



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.410, DE 22 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº. 1.303 DE 02 DE MAIO DE 2018.

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O cargo de Orientador Social, constante no Anexo I da Lei 1.303 de 02 de maio de 2018, passa a ter carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santana de Pirapama, 22 de maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.


Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

Publicado em 22 de maio de 2023.


Ana Flávia S. Corrêa
Procuradora Geral do Município.